



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL N.º 807/2005, DE 19 DE MAIO DE 2005.

*Incorpora abono e concede reajuste
aos funcionários públicos municipais e dá
outras providências*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar definitivamente o abono salarial, concedido no inciso II da Lei Municipal n.º 703/99, de 23 de setembro de 1999, com alteração no inciso II da Lei Municipal n.º 715/2000, de 25 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Conceder reajuste da ordem de 20,00% (vinte por cento) para funcionários com a faixa de salário até R\$ 300,00, 15,00% (quinze por cento) para faixa de R\$ 300,00 a R\$ 500,00, 10,00% (dez por cento) para faixa de R\$ 500,00 a R\$ 700,00, 6,00% (seis por cento) para faixa de R\$ 700,00 a 1.000,00, e 3,00% (três por cento) para faixa acima de R\$ 1.000,00, nos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 19 de maio de 2005.


DRA VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal

